



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

CNPJ: 90.811.605/0001-55 Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA SANTA RITA, PARA CONVENÇÃO 2014/2015. MR: 076960/2014

Após longa negociação o **Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí, e Nova Sta Rita**, conseguiu fechar o Acordo da Convenção **Coletiva 2014/2015**, com o percentual de **7,93%** sobre os salários de **Novembro de 2013**, já reajustado e um índice maior nos pisos. Portanto os empregados das **Empresas Distribuidoras de Produtos Siderúrgicos de Canoas, Cachoeirinha e Nova Sta Rita**, deverão receber as diferenças do salário de novembro de 2014 e do 13º salário conjuntamente com o salário de dezembro de 2014 já reajustado.

VEJA ABAIXO COMO FICAM OS PISOS:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2014	
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.030,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 1.150,00
FUNÇÃO DE “OFFICE-BOY”	R\$ 920,00

VEJA ABAIXO COMO FICOU A TABELA DE PROPORCIONALIDADE:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2013	7,93%	FEV/2014	5,45%	MAI/2014	2,58%	AGO/2014	1,31%
DEZ/2013	7,22%	MAR/2014	4,63%	JUN/2014	1,81%	SET/2014	1,09%
JAN/2014	6,28%	ABR/2014	3,56%	JUL/2014	1,47%	OUT/2014	0,47%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de pagamento do mês de dezembro de 2014**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Novembro de 2013. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciaria: Toda mãe comerciaria com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2015 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2014**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **08 de janeiro de 2015**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2015** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2015**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2015** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **07 de agosto de 2015**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro de 2014.

Antonio Fellini - Presidente